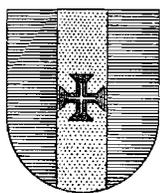


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 25

Quinta-feira, 25 de Fevereiro de 1988

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 179/88:

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à obra de «construção do viaduto sobre a Ribeira do Porto Novo e seus acessos» e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis.

Resolução n.º 180/88:

Autoriza a realização de publicidade de tabaco no Estádio dos Barreiros no dia 27 de Fevereiro de 1988.

Resolução n.º 181/88:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 40, necessária à obra do «Plano Integrado de Urbanização da Nazaré» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 182/88:

Aprova a minuta da acta de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 5, 6 e 7, necessárias à obra de «construção do Mercado de Origem de Santana, na freguesia e concelho de Santana» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

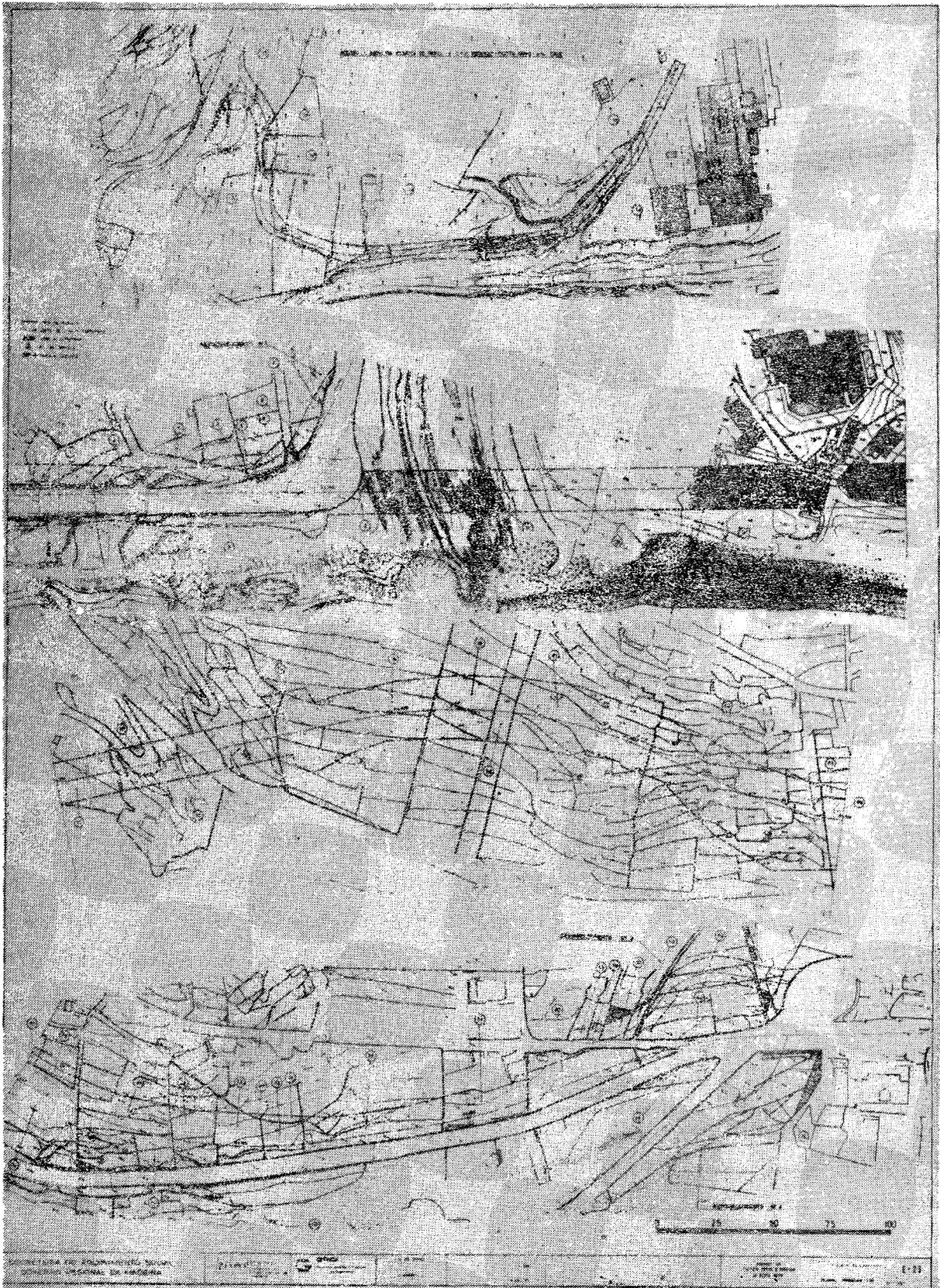
Resolução n.º 179/88

No uso das competências conferidas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, ao abrigo e nos termos dos Art.ºs 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º

845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos decretos-leis n.ºs 154/83 e 413/83, de 17 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1988, resolveu: ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colónias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes de cessações de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma), constantes da planta anexa, localizados nos sítios do Porto Novo e das Lajes, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz, necessários à «Obra de construção do viaduto sobre a Ribeira do Porto Novo e seus acessos», a realizar por este Governo Regional através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Simultaneamente e em consequência, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, é autorizada a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



Resolução n.º 180/88

Considerando o interesse de que se reveste para a Região Autónoma da Madeira, a realização, no seu território, de jogos de futebol;

Considerando que, embora o Governo Regional continue a defender, e pôr em prática, medidas que alertem a população para os malefícios do tabaco, entre os quais se conta a proibição de publi-

cidade a este produto, há que, em casos devidamente justificados, como é o caso do jogo Club Sport Marítimo e Sport Lisboa e Benfica, a realizar no dia 27 de Fevereiro às 21.30 horas, defendermos interesses sócio-económicos da Região;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1988, resolveu:

1 — Autorizar, ao abrigo do disposto no art.º 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/84/M, de 20 de Agosto, que seja feita publicidade de tabaco no Estádio dos Barreiros no dia 27 de Fevereiro de 1988.

2 — Esta autorização não envolve qualquer responsabilidade do Governo Regional perante os concessionários de publicidade no referido Estádio.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 181/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1988, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 40, necessária à «obra do Plano Integrado de Urbanização da Nazaré» em que são expropriados Maria Cecília Fernandes de Fer-

reira e marido Lino João Ferreira, representados por Manuel Ricardo Gonçalves Nunes;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 182/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Fevereiro de 1988, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 5, 6 e 7, necessárias à «Obra de Construção do Mercado de Origem de Santana, na freguesia e Concelho de Santana», em que são expropriados Maria Isabel do Espírito Santo Caires Camacho Rodrigues e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 16\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
As três séries	Ano ...	3 200\$	Semestre 1 600\$
As duas séries	» ...	2 800\$	» 1 400\$
A 1.ª série	» ...	1 400\$	» 700\$
A 2.ª série	» ...	1 400\$	» 700\$
A 3.ª série	» ...	1 400\$	» 700\$
Números e Suplementos — preço por página: 4\$00			
A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)			

«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».